

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

No dia 26 de Dezembro de 2018 foi encontrada uma baleia bebé na costa de São Pedro do Estoril, em Cascais.

Decorrente do acontecimento, e meramente através dos dados veiculados pelos meios de comunicação social, visto que no site oficial do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Direcção-Geral da Saúde, da Capitania do Porto de Cascais, da Câmara de Cascais e da Cascais Ambiente nada vem expresso, foi partilhado que o cetáceo tinha sido queimado com gasolina e pneus visto não haver outra opção para a eliminação do cadáver segundo os responsáveis do executivo de Cascais, da Capitania e da Cascais Ambiente.

Segundo o Capitão do Porto de Cascais, Rui Pereira da Terra, aos meios de comunicação social, "Foram realizadas tentativas de deslizamento por via terrestre e marítima, mas as condições em que o corpo se encontrava não o tornaram possível". Pelo contrário a técnica do ICNF, Anabela Isidoro, aconselhou tecnicamente que se "desmanchasse o corpo de modo a que fosse mais fácil removê-lo posteriormente com o apoio de máquinas". Porém a decisão final foi de queima do cetáceo. Neste ponto o director da Cascais Ambiente, João Cardoso de Melo, afirmou que o processo de queima era "um mal menor, pois o objectivo era eliminar os restos mortais e a madeira, por si só, não seria suficiente para queimar um animal daquela dimensão". Acrescenta ainda que "a gordura da baleia é mais nociva do que a queima de três ou quatro pneus", tendo esta sido "a solução mais viável e mais fácil" que encontraram. De notar que na página da Autoridade Marítima Nacional é expresso que "foi efectuada uma operação de queima controlada, com a colaboração activa do Serviço de Protecção Civil e a Cascais Ambiente, competindo à Polícia Marítima garantir as condições de segurança e a restrição de acesso ao local prevenindo-se, deste modo, um problema de saúde pública e salvaguardando-se as condições ambientais no local".

Em contraponto, Miguel Lacerda, mergulhador, consultor e um dos fundadores do Museu do Mar, contestou tecnicamente a decisão e apontou para falhas das autoridades envolvidas. Segundo o mesmo "Devia ter-se tentado remover o animal e o ICNF devia ter-se deslocado ao

local e feito uma avaliação à morte do mesmo. Seria uma excelente oportunidade de estudo”.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e nos fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério do Ambiente?

1. Qual a causa de morte do cetáceo?
2. Devido à proximidade do mar quais os entraves técnicos e/ou logísticos para que não se procedesse ao arrastamento da baleia de volta para o mar para conseqüente decomposição?
3. O ICNF esteve no local? Ou apenas assessorou a decisão via outros meios?
4. Há notícias contraditórias relativamente ao peso do cetáceo visto que umas mencionam por volta dos 250kgs e outras 1.5 toneladas. Visto que são valores substancialmente diferentes tem o Ministério o peso preciso deste espécime? E se sim qual a entidade que quantificou e com que instrumentos?
5. O ICNF validou a queima com gasolina e pneus do cetáceo?
6. Que evidências científicas existem para validar a afirmação que “a gordura da baleia é mais nociva do que a queima de três ou quatro pneus”?
7. Que dados científicos suportam a afirmação da Autoridade Marítima Nacional quando frisa que se “salvaguardaram as condições ambientais no local” quando existe uma queima com combustível fóssil e pneus junto à costa?

Palácio de São Bento, 11 de janeiro de 2019

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)